

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 013/17

Autoriza o Poder Executivo a suplementar o repasse autorizado pela Lei Municipal 4.446, de 28 de dezembro de 2017, ao Asilo São Vicente de Paulo, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e ao Departamento de Assistência Social João de Freitas, para os fins que menciona, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, também, a suplementar o valor da subvenção social autorizada pela Lei Municipal nº 4.446, de 2016, às entidades abaixo relacionadas, nos respectivos valores indicados:

I – Asilo São Vicente de Paulo: R\$ 4.890,50 (quatro mil, oitocentos e noventa reais, cinquenta centavos);

II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubá: R\$ 8.629,64 (oito mil, seiscentos e vinte e nove reais, sessenta e quatro centavos);

III – Departamento de Assistência Social João de Freitas: R\$ 863,58 (oitocentos e sessenta e três reais, cinquenta e oito centavos).

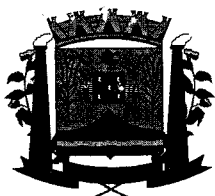
Art. 2º. Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.383,72 (quatorze mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), à seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social de 2017: 02 09 06 08 24411309 0.232 335043 F-2128.

Parágrafo Único. Para abertura do crédito adicional suplementar de que trata este artigo, será utilizada como fonte de recursos a anulação parcial da seguinte dotação: 02 09 08 243 1309 0.191 335043 – F-2085.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, 24 de março de 2017


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Recebido em 06/03/17
E.
Mensagem 008

Ubá, 03 de março de 2017

C.I nº 15/2017/PMU/SMDs/DIG

A/C: Evandro
Gabinete do Prefeito
Nesta

Prezado Senhor,

Considerando o repasse, por parte do Governo Federal, ao Município, do Piso de Transição de Média Complexidade/PTMC, o qual é repassado por este à três entidades, por meio dos Convênios nº. 12, 18 e 20/2016, celebrados, respectivamente, entre o Município de Ubá e o Departamento de Assistência Social João de Freitas – DASJOF, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APE/Ubá e ao Asilo São Vicente de Paulo, à medida em que as parcelas são repassadas pelo Fundo Nacional de Assistência/FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS;

Considerando que, em razão dos repasses, por parte do FNAS, das 02 (duas) últimas parcelas, referentes aos meses de novembro e dezembro de 2016, terem ocorrido no exercício de 2017, tivemos que utilizar do saldo da ficha de 2017 a que se refere, 2128, em R\$ 14.383,72 (Quatorze mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), para Empenhá-las, de modo a executarmos os repasses;

Considerando que, com isso, ficamos com saldo insuficiente para empenharmos as parcelas referentes aos Termos Aditivos nº. 02 celebrados sobre os Convênios supracitados;

Solicito a gentileza de providenciar, junto aos setores competentes, os trâmites necessários, para autorização do Poder Legislativo o acréscimo no valor autorizado pela Lei nº. 4.446/2016, de 28 de dezembro de 2016, conforme relação abaixo, cujo valor total será o mencionado, anteriormente.

- R\$ 4.890,50 (Quatro mil oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos) - Asilo São de Vicente de Paulo;
- R\$ 8.629,64 (Oito mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Ubá;
- R\$ 863,58 (Oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos) - Departamento de Assistência Social João de Freitas – DASJOF.

Atenciosamente,

Flávio Monteze
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
SMDs/PMU